

Resolução nº : 10777/99
Protocolo nº : 206863/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado : IRINEU WEBER
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência, para os fins do Parecer n.13672/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente